



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Vitória de Santo Antão/Coordenação de Compras e Licitações/Setor
de Contratos

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024, QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E A EMPRESA AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus Vitória de Santo Antão, com sede no(a) Propriedade Terra Preta s/n, na cidade de Vitória de Santo Antão /Estado Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.767.239/0004-98, neste ato representado(a) pelo Sr. **Luis Lucas Dantas da Silva**, Diretora-Geral, nomeado(a) pela Portaria nº 526, de 03 de maio de 2024, publicada no *DOU* de 06 de maio de 2024, portador da matrícula funcional nº 2881649,, inscrita no CPF sob nº 069.539.474-62, portadora da Carteira de Identidade nº 8.180.441 SDSPE, doravante denominada CONTRATANTE, e a **Empresa Aerotur Serviços de Viagens LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.120.923/0001-09, sediado(a) na Rua Apodi, 583 SL 02, 1º Andar, em Natal/RN, CEP 59.020-130, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **Adriano da Nóbrega Gomes**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 607.141, expedida pela (o) SSP/RN, e CPF nº 443.599.184-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 23294.024838/2022-57 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **01/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **01/2024**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **25/03/2025 a 25/03/2026**, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ **37.426,20** (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

2.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26418/158465;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 231600;

Elemento de Despesa: 339033;

Plano Interno: L20RLP0100N;

Nota de Empenho: 2024NE31

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Vitória de Santo Antão, 25 de março de 2025

Luis Lucas Dantas da Silva

Representante legal da CONTRATANTE

Adriano da Nóbrega Gomes

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GOMES registrado(a) civilmente como ADRIANO DA NOBREGA GOMES, Usuário Externo**, em 18/03/2025, às 08:59, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Lucas Dantas da Silva, Diretor(a)-Geral**, em 18/03/2025, às 16:31, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1692555** e o código CRC **0FDB4D3A**.
